



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI nº 969/2020**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2020, aprovado pela Lei n. 939 de 20 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social:

03 – Entidade Supervisionada

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0807 – Programas Complementares da Assistência Social

08.244.0807.2960 – Manutenção do Programa Projeto Técnico Minha Casa Minha Vida

3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

R\$ 250.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 40.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 40.000,00

**TOTAL**

**R\$ 330.000,00**

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

  
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!